



CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS

**Contratos Futuros PVB-ES NG
Físicos**

19.Nov.2024

Índice Versões

24.Nov.2017

Versão Inicial

19.Nov.24

Lançamento dos Contratos Mês com Período de Entrega correspondente ao 4º, 5º e 6º mês seguinte.

AVISO

O presente documento tem carácter meramente informativo. Os utilizadores do presente documento devem estar plenamente conscientes que assumem total responsabilidade pela utilização da informação disponibilizada. O OMIP não assume qualquer responsabilidade por eventuais erros, incorrecções ou omissões constantes no presente documento nem das eventuais consequências resultantes da sua utilização. No entanto, desenvolverá todos os esforços para assegurar a exactidão e actualização permanente da informação disponibilizada.

Este documento encontra-se disponível em www.omip.pt e www.omiclear.pt

Ao abrigo do disposto nos **artigos 3º e 37º do Regulamento da Negociação**, o OMIP aprova as presentes Cláusulas Contratuais Gerais dos Contratos Futuros de Gás Natural com Liquidação Física no Ponto Virtual de Balanço Espanhol (PVB-ES), doravante designados por Futuros PVB-ES NG Físicos.

Cláusula 1ª – Âmbito e Definições

1. As presentes Cláusulas Contratuais Gerais definem o conteúdo negocial das Operações dos seguintes Contratos negociados no Mercado:
 - a) Futuros PVB-ES NG Físicos Dia
 - b) Futuros PVB-ES NG Físicos Fim-de-Semana
 - c) Futuros PVB-ES NG Físicos Semana-dias
 - d) Futuros PVB-ES NG Físicos Balanço do Mês
 - e) Futuros PVB-ES NG Físicos Mês
 - f) Futuros PVB-ES NG Físicos Trimestre
 - g) Futuros PVB-ES NG Físicos Semestre-Gás
 - h) Futuros PVB-ES NG Físicos Ano
2. Um Dia de Gás significa o período das 6:00 CET de um dia às 06:00 CET do dia seguinte.
3. Quando se refere a dia no Período de Entrega nestas CCG, quando não mencionado, o sentido será o definido no n.º 2 (dia de gás). Por exemplo, quando se refere Sexta-feira como dia de entrega, significa o período das 06:00 CET de Sexta-feira às 06:00 CET de sábado.

Clausula 2ª – Activo Subjacente

1. O activo subjacente a cada contrato corresponde à entrega ou recepção de gás natural com liquidação física no Ponto Virtual de Balanço Espanhol ("Punto Virtual de Balance Español" - PVB-ES) com entrega de 1 MWh/dia durante o período de entrega.
2. A liquidação física do contrato é feita mediante a notificação diária das Posições líquidas físicas ao Gestor Técnico do Sistema (Enagás GTS, S.A.U.) correspondentes a transferências de titularidade relativas à venda ou compra de gás natural no Ponto Virtual de Balanço Espanhol ("Punto Virtual de Balance Español" - PVB-ES).
3. As notificações ao Gestor Técnico do Sistema são efectuadas pela OMIClear de acordo com as regras da OMIClear.

Clausula 3ª – Valor Nominal do contrato, Lote Mínimo e Tick do Volume

1. As especificações de cada contrato de Futuros PVB-ES NG Físicos são baseadas no calendário; como tal, o respectivo volume dos contratos depende do período de entrega correspondente ao contrato, conforme detalhado nas tabelas a seguir.

Tipo Contrato	Contrato	Dias Gás	Valor Nominal (MWh)
Dia	Dia	1	1
Fim-de-Semana	Fim-de-Semana	2	2

Tipo Contrato	Contrato	Dias Gás	Valor Nominal (MWh)
Semana-dias	Dias de Semana	5	5
Mês	Fevereiro	28	28
	Fevereiro (ano bissexto)	29	29
	Abril, Junho, Setembro, Novembro	30	30
	Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro, Dezembro	31	31
Trimestre	1º Trimestre	90	90
	1º Trimestre (ano bissexto)	91	91
	2º Trimestre	91	91
	3º Trimestre	92	92
	4º Trimestre	92	92
Semestre-Gás	Inverno	182	182
	Inverno (ano bissexto)	183	183
	Verão	183	183
Ano	Ano Calendário	365	365
	Ano Calendário bissexto	366	366

Balanço do Mês	Contratos	Min-Max Dias Gás	Min-Max Valor Nominal (MWh)
Fevereiro		2-27	2-27
Fevereiro (ano bissexto)		2-28	2-28
Abril, Junho, Setembro, Novembro		2-29	2-29
Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro, Dezembro		2-30	2-30

- Na modalidade de negociação em contínuo ou leilão, o Lote Mínimo (quantidade mínima de contratos) é de 120 contratos e o Tick do Volume (valor a que a quantidade de contratos tem de corresponder como múltiplo) é de 10 contratos. No registo de Operações Bilaterais, o Lote Mínimo e o Tick do Volume são ambos de 1 contrato.

Clausula 4ª – Forma de Cotação, Tick e Valor do Tick

- Cada contrato Futuros PVB-ES NG Físico é cotado em euros por MWh.
- Para a modalidade de negociação em contínuo ou leilão o Tick (variação mínima de preços) é de 2,5 centimos de euro por MWh (0,025 €/MWh). Para o registo de Operações Bilaterais o Tick é de um milésimo de euro por MWh (0,001 € / MWh).

3. O valor do Tick (em euros) depende do Valor Nominal de cada contrato e modalidade de negociação, assumindo os valores especificados na tabela seguinte.

Tipo Contrato	Contrato	Valor do Tick (€)	
		Oper. Bilaterais	Contínuo / Leilão
Dia	Dia	0,001	0,025
Fim-de-Semana	Fim-de-Semana	0,002	0,050
Semana-dias	Dias de Semana	0,005	0,125
Mês	Fevereiro	0,028	0,700
	Fevereiro (ano bissexto)	0,029	0,725
	Abril, Junho, Setembro, Novembro	0,030	0,750
	Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro, Dezembro	0,031	0,775
Trimestre	1º Trimestre	0,090	2,250
	1º Trimestre (ano bissexto)	0,091	2,275
	2º Trimestre	0,091	2,275
	3º Trimestre	0,092	2,300
	4º Trimestre	0,092	2,300
Semestre-Gás	Inverno	0,182	4,550
	Inverno (ano bissexto)	0,183	4,575
	Verão	0,183	4,575
Ano	Ano Calendário	0,365	9,125
	Ano Calendário bissexto	0,366	9,150

Balanço do Mês Contratos	Min-Max Valor do Tick (€)	
	Oper. Bilaterais	Contínuo / Leilão
Fevereiro	0,002-0,027	0,050-0,675
Fevereiro (ano bissexto)	0,002-0,028	0,050-0,700
Abril, Junho, Setembro, Novembro	0,002-0,029	0,050-0,725
Janeiro, Março, Maio, Julho, Agosto, Outubro, Dezembro	0,002-0,030	0,050-0,750

Clausula 5ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Dia – Período Negociação e Período de Entrega

Os Contratos Dia têm as seguintes características:

- a) Primeiro Dia de Negociação (PDN) – ocorre no último Dia de Negociação da semana anterior;
- b) Ultimo Dia de Negociação (UDN) – Dia de Negociação anterior ao dia da entrega;
- c) Primeiro Dia de Entrega (PDE) – corresponde ao dia de entrega especificado no Contrato;
- d) Ultimo Dia de Entrega (UDE) – igual ao dia da entrega;
- e) Período de Entrega – dia de entrega especificado no contrato.

Clausula 6ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Fim-de-Semana – Período Negociação e Período de Entrega

1. A todo o momento estão abertos à negociação 4 Contratos cujos Períodos de Entrega correspondem aos dias do fim-de-semana das 4 semanas mais próximas, sendo que o primeiro dia de entrega do fim-de-semana mais próximo ocorre no Sábado seguinte.
2. Sempre que um Contrato termina o seu período de negociação é lançado o Contrato com entrega mais distante (quarto fim-de-semana mais próximo em negociação) no Dia de Negociação seguinte. Assim, o Contrato possui as seguintes características:
 - a) Primeiro Dia de Negociação (PDN) – na primeira Sessão de Negociação de cada semana de calendário é aberto à negociação o contrato Fim-de-Semana da semana de calendário S+4;
 - b) Ultimo Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao dia de negociação anterior ao primeiro dia de entrega;
 - c) Primeiro Dia de Entrega (PDE) – ocorre no Sábado de cada fim-de-semana;
 - d) Ultimo Dia de Entrega (UDE) – ocorre no Domingo de cada fim-de-semana;
 - e) Período de Entrega – cada um dos fins-de-semana de calendário com início no PDE e termo no UDE do contrato.

Clausula 7ª – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Semana-dias - Período Negociação e Período de Entrega

1. A todo o momento estão abertos à negociação 3 Contratos cujos Períodos de Entrega correspondem apenas aos dias de semana das 3 semanas mais próximas, sendo que o primeiro dia de entrega da semana mais próxima ocorre na segunda-feira seguinte.
2. Sempre que um Contrato termina o seu período de negociação é lançado o Contrato com entrega mais distante (terceira semana mais próxima em negociação) no Dia de Negociação seguinte. Assim, o Contrato possui as seguintes características:
 - a) Primeiro Dia de Negociação (PDN) – ocorre na primeira Sessão de Negociação de cada semana que iniciou a entrega, ou seja, na primeira Sessão de Negociação da semana S (que iniciou a entrega) é aberto à negociação o contrato com entrega na semana S+3, e assim sucessivamente;
 - b) Ultimo Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao dia de negociação anterior ao primeiro dia de entrega;
 - c) Primeiro Dia Entrega (PDE) – ocorre na segunda-feira de cada semana;
 - d) Ultimo Dia Entrega (UDE) – ocorre na sexta-feira de cada semana;

- e) Período de Entrega – em cada uma das semanas, de segunda-feira a sexta-feira, com início no PDE e termo no UDE do contrato.

Clausula 8^a – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Balanço do Mês (BoM) - Período Negociação e Período de Entrega

1. Com a ressalva expressa na alínea f), a todo o momento está aberto à negociação um Contrato BoM com as seguintes características:
 - a) Primeiro Dia de Negociação (PDN) – ocorre no dia de negociação actual;
 - b) Ultimo Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao dia de negociação actual;
 - c) Primeiro Dia Entrega (PDE) – ocorre no dia seguinte de calendário após o UDN;
 - d) Ultimo Dia Entrega (UDE) – ocorre no último dia de calendário do mês correspondente ao dia de negociação actual;
 - e) Período de Entrega – com início no PDE e termo no UDE do contrato;
 - f) O contrato BoM não está aberto para negociação quando for equivalente a um Contrato Dia, Fim-de-Semana, Semana-dias ou Mês.

Clausula 9^a – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Mês - Período de Negociação e Período de Entrega

1. A todo o momento estão abertos à negociação 6 Contratos cujos Períodos de Entrega correspondem aos 6 meses mais próximos.
2. Sempre que um Contrato termina o seu período de negociação é lançado o Contrato com entrega mais distante (sexto mês mais próximo em negociação) com as seguintes características:
 - a) Primeiro Dia de Negociação (PDN) – ocorre na primeira Sessão de Negociação do 6º mês anterior ao mês em causa;
 - b) Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao dia de negociação anterior ao Primeiro Dia de Entrega;
 - c) Primeiro Dia de Entrega (PDE) – ocorre no primeiro dia de calendário de cada mês;
 - d) Último Dia de Entrega (UDE) – ocorre no último dia de calendário de cada mês;
 - e) Período de Entrega – cada um dos meses de calendário com início no PDE e termo no UDE do contrato.

Clausula 10^a – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Trimestre - Período de Negociação e Período de Entrega

1. A todo o momento estão abertos à negociação 4 ou 3 Contratos cujos Períodos de Entrega correspondem aos 4 ou 3 trimestres mais próximos, de acordo com a regra seguinte:
2. Sempre que um Contrato termina o seu período de negociação é lançado o Contrato com entrega mais distante (o quarto trimestre mais próximo em negociação) com as seguintes características:
 - a) Primeiro Dia de Negociação (PDN) – ocorre na primeira Sessão de Negociação do 4º trimestre anterior ao trimestre em causa;
 - b) Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao dia de negociação anterior ao UDN do primeiro Contrato Mês subjacente;
 - c) Primeiro Dia de Entrega (PDE) – ocorre no primeiro dia de calendário de cada trimestre;

- d) Último Dia de Entrega (UDE) – ocorre no último dia de calendário de cada trimestre;
 - e) Período de Entrega – cada um dos trimestres de calendário com início no PDE e termo no UDE do contrato.
3. Atendendo ao processo de Fracionamento de Posições descrito na Cláusula seguinte, o Período de Entrega definido para os Contratos de Futuros PVB-ES NG Físicos Trimestre deve ser entendido unicamente como um Período de Entrega nocional.

Clausula 11^a – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Trimestre - Vencimento por Fraccionamento (Cascading) de Posições

1. O vencimento dos Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Trimestre processa-se mediante o Fraccionamento das Posições de um Contrato Trimestre em posições de idêntico volume nos três Contratos Mês subjacentes, as quais serão plenamente fungíveis com as Posições já existentes nos respectivos contratos Mês.
2. As Posições nos Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Trimestre originais são substituídas por novas posições nos Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Mês subjacentes, as quais adquirem o Preço de Referência de Negociação (PRN) do respectivo Contrato Trimestre no UDN.
3. A operação referida no número anterior processa-se no UDN após o término dos procedimentos de compensação e liquidação por parte da OMIClear.

Clausula 12^a – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Semestre-Gás - Período de Negociação e Período de Entrega

1. A todo o momento estão abertos à negociação 3 ou 2 Contratos cujos Períodos de Entrega correspondem aos 3 ou 2 semestre-gás mais próximos de acordo com a regra seguinte:
2. Sempre que um Contrato termina o seu período de negociação é lançado o Contrato com entrega mais distante (terceiro semestre-gás mais próximo) com as seguintes características:
 - a) Primeiro Dia de Negociação (PDN) – ocorre na primeira Sessão de Negociação do 3º semestre-gás anterior ao semestre-gás em causa;
 - b) Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao dia de negociação anterior ao UDN do primeiro Contrato Mês subjacente;
 - c) Primeiro Dia de Entrega (PDE) – ocorre no primeiro dia de calendário de cada Semestre-Gás (1 de Abril para o primeiro semestre-gás também denominado como Verão e 1 de Outubro para o segundo semestre-gás também denominado como Inverno);
 - d) Último Dia de Entrega (UDE) – ocorre no último dia de calendário de cada semestre-gás (30 de Setembro para o primeiro semestre-gás ou Verão e 31 de Março para o segundo semestre-gás ou Inverno);
 - e) Período de Entrega – cada um dos semestre-gás de calendário com início no PDE e termo no UDE do contrato.
3. Atendendo ao processo de Fracionamento de Posições descrito na Cláusula seguinte, o Período de Entrega definido para os Contratos de Futuros PVB-ES NG Físicos Semestre-Gás deve ser entendido unicamente como um Período de Entrega nocional.

Clausula 13^a – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Semestre-Gás - Vencimento por Fraccionamento (Cascading) de Posições

1. O vencimento dos Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Semestre-Gás processa-se mediante o Fraccionamento das Posições de um Contrato Semestre-Gás em posições de idêntico volume nos três Contratos Mês subjacentes do primeiro trimestre e no segundo Contrato Trimestre, os quais serão plenamente fungíveis com as Posições já existentes nos respectivos contratos Mês e Trimestre.
2. As Posições nos Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Semestre-Gás originais são substituídas por novas posições nos Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Mês subjacentes do primeiro trimestre e no segundo Contrato Futuro PVB-ES NG Físico Trimestre, as quais adquirem o Preço de Referência de Negociação (PRN) do respectivo Contrato Semestre-Gás no UDN.
3. A operação referida no número anterior processa-se no UDN após o término dos procedimentos de compensação e liquidação por parte da OMIClear. O Fraccionamento das Posições do Contrato Semestre-Gás é efectuado no mesmo momento do fraccionamento das posições do primeiro Contrato Trimestre desse mesmo semestre-gás.

Clausula 14^a – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Ano - Período de Negociação e Período de Entrega

1. A todo o momento estão abertos à negociação 2 ou 1 Contrato Ano cujos Períodos de Entrega correspondem aos 2 ou 1 ano mais próximo, de acordo com a regra seguinte:
2. Sempre que um Contrato termina o seu período de negociação é lançado o Contrato com entrega mais distante (segundo ano mais próximo) com as seguintes características:
 - a) Primeiro Dia de Negociação (PDN) – ocorre na primeira Sessão de Negociação do segundo ano anterior ao ano do período de entrega;
 - b) Último Dia de Negociação (UDN) – corresponde ao dia de negociação anterior ao UDN do primeiro contrato Mês subjacente;
 - c) Primeiro Dia de Entrega (PDE) – 1 de Janeiro do ano em causa;
 - d) Ultimo Dia Entrega (UDE) – 31 de Dezembro do ano em causa;
 - e) Período de Entrega – cada um dos anos de calendário, com início no PDE e termo no UDE do contrato.
3. Atendendo ao processo de Fraccionamento de Posições descrito na Cláusula seguinte, o Período de Entrega definido para os Contratos de Futuros PVB-ES NG Físicos Ano deve ser entendido unicamente como um Período de Entrega nocial.

Clausula 15^a – Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Ano - Vencimento por Fraccionamento (Cascading) de Posições

1. O vencimento dos Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Ano processa-se mediante o Fraccionamento das Posições de um Contrato Ano em posições de idêntico volume nos Contratos Janeiro, Fevereiro, Março, 2º Trimestre, 3º Trimestre e 4º Trimestre subjacentes as quais serão plenamente fungíveis com as posições já existentes nos respectivos Contratos Mês e Trimestre.
2. As Posições nos Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos Ano originais são substituídas por novas posições nos Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos de Janeiro, Fevereiro, Março, 2º Trimestre,

3º Trimestre e 4º Trimestre subjacentes, as quais adquirem o Preço de Referência de Negociação (PRN) do respectivo Contrato Ano no UDN.

3. A operação referida no número anterior processa-se no UDN, após o término dos procedimentos de compensação e liquidação por parte da OMIClear. O Fraccionamento das Posições do Contrato Ano é efectuado no mesmo momento do fraccionamento das Posições do primeiro Contrato Trimestre desse mesmo ano.

Clausula 16ª – Difusão de informação dos Contratos

Para cada Contrato, o OMIP disponibiliza no seu Website um ficheiro com o seu Valor Nominal, o primeiro e o último dia de negociação bem como o primeiro e o último dia de entrega.

Clausula 17ª – Forma de Negociação, Calendário, Horário e Referências Horárias

1. A negociação pode decorrer em contínuo ou em leilão no OMIP, ou de forma bilateral, sendo ulteriormente efectuado o registo junto da OMIClear, por intermédio do OMIP.
2. O registo dos Contratos segue o estabelecido na Circular do OMIP relativa ao registo de Operações Bilaterais.
3. O calendário e o horário de negociação são publicados em Avisos do OMIP.
4. As referências horárias efectuadas nestas Cláusulas Contratuais Gerais reportam-se à hora central europeia (CET).

Clausula 18ª – Liquidação diária de perdas e ganhos, Margens e Limites de Variação Máxima de Preços

1. Durante o período de negociação dos Contratos é efectuada uma liquidação diária de ganhos e perdas (mark-to-market) conforme metodologia e procedimentos definidos em Circulares da OMIClear.
2. Os limites de variação máxima de preços durante a Sessão de Negociação, aplicáveis a cada Contrato, caso existam, são definidos em Aviso do OMIP.
3. O OMIP pode, em circunstâncias excepcionais de mercado, fixar novos limites de variação máxima de preços mediante simples comunicação aos membros do mercado.
4. A metodologia de compensação e cálculo das Margens devidas pelas Posições abertas em cada Contrato, tanto no período de negociação como no Período de Entrega, é definida em Circular da OMIClear.

Clausula 19ª – Preço de Referência de Negociação

Após o fecho de cada Sessão de Negociação o OMIP define, para cada Contrato, o Preço de Referência de Negociação (PRN) de acordo com o estabelecido na Circular OMIP 01/2009 – Preço de Referência de Negociação.

Clausula 20ª – Liquidação no Período de Entrega

1. As disposições da presente Cláusula aplicam-se exclusivamente às Posições existentes nos Contratos Mês, Balanço do Mês, Semana-dias, Fim-de Semana e Dia, independentemente de terem sido originadas por Operações directamente realizadas sobre esses Contratos ou de serem

provenientes de Fraccionamento de Posições detidas nos Contratos Ano, Semestre-Gás e Trimestre.

2. No final da sessão de negociação do Último Dia de Negociação de cada Contrato Mês, Balanço do Mês, Semana-dias, Fim-de-semana e Dia, as Posições em aberto, incluindo as que resultam do fraccionamento de posições de Contratos Trimestre, Semestre-Gás ou Ano, são consideradas firmes e definitivas para liquidação durante o Período de Entrega, sendo objecto, diariamente, de liquidação por entrega física que consiste em:

- a) Cálculo do Valor de Liquidação na Entrega de acordo com Circular da OMIClear:

$$VLE_d = \sum_{i=1}^n (-QF_i \times PRN_i)$$

Sendo,

VLE_d = Valor de Liquidação relativo ao dia de entrega d^t ;

i = Contrato de Futuros i com entrega no dia d^t ;

n = número total de Contratos de Futuros com entrega no dia d^t ;

PRN_i = Preço de Referência de Negociação do Contrato de Futuros i no Último Dia de Negociação.

De acordo com Circular da OMIClear num cenário em que um Agente de Liquidação Física perca a condição de Sujeito Habilitado na Enagás GTS o PRNi corresponderá ao valor fixado pela Enagás GTS, nomeadamente ao valor da Tarifa de Desbalanço aplicável, nos termos da regulamentação sectorial em vigor.

QF_i = Posição final (número de contratos) no Contrato de Futuros i com entrega no dia d^t .

QF_i assume um valor positivo (+) se se tratar de uma Posição compradora;

QF_i assume um valor negativo (-), no caso de uma Posição vendedora.

- b) Liquidação física – notificação diária das Posições líquidas físicas ao Gestor Técnico do Sistema (Enagás GTS, S.A.U.) correspondentes a transferências de titularidade relativas à venda ou compra de gás natural no Ponto Virtual de Balanço Espanhol ("Punto Virtual de Balance Español" - PVB-ES), de acordo com Circular da OMIClear.

3. Aos Contratos Futuros PVB-ES NG Físicos aplica-se o IVA segundo a legislação vigente.

Clausula 21^a – Interpretação e Integração

A interpretação e a integração das presentes Cláusulas Contratuais Gerais efectuam-se de acordo com as Regras do Mercado.

Clausula 22^a – Aplicação

Estas cláusulas contratuais gerais entram em vigor em 05 de Novembro de 2024.

O Conselho de Administração

¹ No caso destes Contratos entende-se como dia de entrega d o Dia de Gás d , conforme definido nas respectivas Cláusulas Contratuais Gerais.